



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 045|2026
Projeto de Lei 1836/2026
07/04/2026

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Municipal nº 1632/2025 e cria mais uma vaga para Agente de Endemias e dá outras providências”.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica Alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1632/2025, a qual ficará com a seguinte redação, sendo-lhe incluído o parágrafo 4º:

Art. 1º Em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com o § 4º do art. 198 da mesma Carta Magna e com o art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como nos termos da Lei Municipal nº 007, de 20 de fevereiro de 1997, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado — QSC — Temporário, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando ao preenchimento das seguintes vagas, incluindo-se 01 (uma) vaga de Agente de Endemias para o Distrito de Novo Paraíso conforme abaixo:

Vagas	Cargo	Escolaridade	Carga Horária
03	Técnico Enfermagem	Nível Técnico	40 horas
01	Nutricionista	Nível Superior	40 horas
03	Agente de Endemias	Nível Médio	40 horas
02	Ag. Comunitario de saúde	Nível Médio	40 horas

§ 1º-

§ 2º-

§ 3º-

§ 4º — A vaga acrescida na presente legislação será destinada exclusivamente para a UBS do Distrito de Novo Paraíso, devendo a vaga ser ocupada por candidato já devidamente aprovada por ocasião da realização do referido Teste Seletivo Simplificado.

Art. 2º — Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 1632/2025.



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Leiza Maria Soares

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário

